



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS I CAMPINA GRANDE/PB
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

MARLENE SANTIAGO VASCONCELOS

**A POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL: considerações
sobre o governo Lula (2003-2010)**

**CAMPINA GRANDE
2022**

MARLENE SANTIAGO VASCONCELOS

**A POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL: considerações
sobre o governo Lula (2003-2010)**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de bacharela em Serviço Social.

Orientadora: Prof. Dra. Thaisa Simplicio Carneiro Matias

**CAMPINA GRANDE
2022**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

V331p Vasconcelos, Marlene Santiago.
A Política Nacional de Segurança Pública no Brasil
[manuscrito] : considerações sobre o Governo Lula (2003-
2010) / Marlene Santiago Vasconcelos. - 2022.
28 p.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço
Social) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de
Ciências Sociais Aplicadas, 2022.

"Orientação : Profa. Dra. Thaisa Simplicio Carneiro Matias
, Departamento de Serviço Social - CCSA."

1. Segurança pública Brasileira. 2. Política pública de
segurança. 3. Governo Lula. I. Título

21. ed. CDD 361.61

MARLENE SANTIAGO VASCONCELOS

A POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL: CONSIDERAÇÕES
SOBRE O GOVERNO LULA (2003-2010)

Artigo apresentado à Coordenação do
Curso de Serviço Social da
Universidade Estadual da Paraíba, como
requisito parcial à obtenção do título de
bacharela em Serviço Social.

Aprovada em: 07/04/2022.

BANCA EXAMINADORA



Profª. Drª. Thaisa Simplicio Carneiro Matias (Orientadora)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Profª. Me. Aliceane de Almeida Vieira
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Andréia Bianca Gomes de Souza
Assistente Social do Espaço Viver Bem da Polícia Militar da Paraíba

Aos meus pais, Leonardo Martins de Couto Vasconcelos e Mariluzia Santiago Vasconcelos, por todo companheiro e amor dedicados a mim.

SUMÁRIO

| | | |
|-----|--|----|
| 1 | INTRODUÇÃO | 6 |
| 2 | CONFIGURAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL E OS REBATIMENTOS DA OFENSIVA NEOLIBERAL | 7 |
| 2.1 | Evolução da gestão em segurança pública no Brasil: o plano nacional de segurança pública do governo Fernando Collor (1990-1992) e Fernando Henrique Cardoso (1995-2003) | 9 |
| 3 | POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO GOVERNO LULA: LIMITES, AVANÇOS E CONTRADIÇÕES | 12 |
| 3.1 | Nova lei de drogas e o impacto carcerário no Brasil: palco de contradição e conservadorismo | 17 |
| | CONSIDERAÇÕES FINAIS | 19 |
| | REFERÊNCIAS | 20 |

A POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL: considerações sobre o governo Lula (2003-2010)

Marlene Santiago Vasconcelos¹

RESUMO

As décadas de 1980-1990 são marcadas pela nova roupagem atribuída à política de segurança pública brasileira, principalmente após a promulgação da Constituição Federal de 1988, com a introdução de um caráter atrelado à participação cidadã estabelecido no “Estado democrático de Direito”. Apesar desse avanço, as iniciativas de políticas públicas caminharam vagarosas na efetivação do que está posto na Constituição Cidadã, tornando-se, assim, um desafio aos governos futuros, de como introduzir os princípios democráticos na referida política mencionada, principalmente com o avanço dos ideais neoliberais no país. É com a criação do Plano Nacional de Segurança Pública, no governo Fernando Henrique Cardoso, no ano de 2000, e posteriormente às iniciativas postas durante o governo Luiz Inácio Lula da Silva, que se observa a preocupação governamental com a segurança pública enquanto dever do Estado e pautada na garantia da cidadania e nos direitos humanos. Este trabalho objetiva analisar a política de segurança pública no governo Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), buscando apreender as iniciativas de tal governo no combate à violência e à criminalização da pobreza. Para tanto, nos propomos a discutir como essa política foi implementada no referido contexto sócio-histórico brasileiro. Trata-se de um estudo de natureza qualitativa, no qual fizemos revisão bibliográfica do tema abordado e analisamos os principais achados documentais do período analisado no que diz respeito aos dados do sistema penitenciário brasileiro com as iniciativas do governo Lula. Os resultados mostraram a contradição do referido governo, que na medida em que é marcado por suas políticas distributivas, e que traz dentro de suas iniciativas políticas de preocupação com a área da Segurança Pública, se identifica o aumento da população mais pobre dentro do sistema prisional, principalmente após a Lei 11.343/2006 entrar em vigor.

Palavras-chave: Constituição Federal de 1988. Política pública de segurança. Governo Lula.

ABSTRACT

The 1980s and 1990s were marked by a new approach to public security policy in Brazil, especially after the promulgation of the Federal Constitution of 1988, which introduced the democratic rule of law and established a character based on citizen participation. Despite this progress, public policy initiatives have been slow in putting into practice what is stated in the Citizen Constitution, thus becoming a challenge to future governments on how to introduce democratic principles in such policy, especially with the advance of neoliberal ideals in the country. It is with the creation of the National Public Security Plan during the Fernando Henrique Cardoso government in 2000, and later initiatives during the Luiz Inácio Lula da Silva government, that one can observe the governmental concern with public security as a duty of the State, and based on the guarantee of citizenship and human rights. This article aims to analyze public security policy in the Luiz Inácio Lula da Silva administration (2003-2010), seeking to understand the initiatives of this government to combat violence and

¹ Graduanda em Serviço Social pela Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), email:senhoritasantiago@gmail.com

the criminalization of poverty. To this end, we propose to discuss how this policy was implemented in the referred Brazilian socio-historical context. This is a study of qualitative nature, in which we made a bibliographic review of the topic addressed, and analyzed the main documentary findings of the analyzed period regarding the data of the Brazilian penitentiary system with the initiatives of the Lula government. The results showed the contradiction of that government, which is marked by its distributive policies, and that brings within its political initiatives concern with the area of public safety, it is identified the increase of the poorest population within the prison system, especially after the Law 11.343/2006 comes into force.

Keywords: Federal Constitution of 1988. Public security policy. Lula government.

1 INTRODUÇÃO

O processo de redemocratização brasileira e a Constituição Federal de 1988 representaram uma virada na construção de uma política de segurança pública com um viés democrático no país.

Porém, apesar da garantia constitucional da segurança pública como dever do Estado, passando a assumir um viés pautado na defesa da cidadania e nos direitos humanos, a construção da referida política transitou a roupagem democrática vagarosamente.

Tal evento decorre do contexto político de intensificação do ideário neoliberal no Brasil desde os anos de 1990 até os dias em curso, o qual provoca a supressão dos direitos conquistados através da luta da classe trabalhadora nos anos de 1980 e tem como desdobramento o aumento do caráter punitivo e repressor na política de segurança, característica herdada da ditadura militar.

Diante desse cenário, é somente com a criação do Plano Nacional de Segurança Pública no governo Fernando Henrique Cardoso, no ano 2000, e posteriormente com as propostas do governo Luiz Inácio Lula da Silva, que as iniciativas federais se encaminharam aos princípios democráticos.

O governo Lula é um exemplo dos avanços e retrocessos da política de segurança brasileira após o texto constitucional de 1988, sendo caracterizado pela contradição de suas ações. O período é marcado pela maior preocupação ao enfretamento das desigualdades sociais no país, assim como com o debate da política de segurança, porém, é identificado, nesse contexto, o aumento da população mais pobre dentro do sistema prisional. Partimos do pressuposto que a Nova Lei de Drogas (11.343/06), promulgada ainda no primeiro mandato do governo petista, é o fator de intensificação do encarceramento de pobres e negros no país.

Este trabalho, portanto, objetiva analisar a implementação da política de segurança pública no Brasil durante o governo Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010). Assim, detectando as principais iniciativas da referida política no âmbito federal após a Constituição Federal de 1988, com ênfase no governo Lula.

O que subsidiou a construção deste artigo foram os questionamentos sobre a referida política na inserção ao Estágio Supervisionado Obrigatório em Serviço Social na área de segurança pública, na instituição Espaço Viver Bem da Polícia Militar, localizado no Município de Campina Grande - PB, durante o período de outubro/2019 a abril/2022². Diante da experiência do estágio, se deu a aproximação ao arcabouço teórico crítico referente à

²A experiência se deu no processo de Estágio Supervisionado Obrigatório em Serviço Social com o grupo de duas discentes. Cabe salientar que nesse recorte de tempo entre outubro de 2019 a abril de 2022, houve uma paralisação nas atividades ao grupo de estágio durante o período de março/2020 a janeiro/2022 em decorrência da determinação da Universidade Estadual da Paraíba, em conformidade com a política Nacional de Estágio da ABEPSS e do próprio campo de estágio.

problemática no Brasil, especialmente nas ações referentes a um governo voltado ao aspecto político da esquerda, assim nos possibilitando inquietações sobre o tema e o interesse em aprofundar o debate da política em destaque.

A metodologia adotada durante a elaboração deste trabalho parte de uma perspectiva analítico-crítica. Trata-se de um estudo de caráter exploratório e descritivo, com abordagem quanti-qualitativa, que possibilitou a apreensão do objeto investigado em suas múltiplas determinações. Utilizamos, assim, o método de pesquisa bibliográfica e documental, com revisão da literatura que versa sobre o tema e análise documental através de consultas a portais eletrônicos oficiais do governo federal.

O trabalho está dividido em quatro partes, com duas expositivas, contendo um subtópico na parte 2 e na parte 3, além da introdução e considerações finais. O primeiro item busca oferecer uma compreensão sobre a configuração da política de segurança pública no Brasil e Constituição Federal de 1988, com análise, no subtópico 2.1, das iniciativas postas no governo Fernando Collor de Mello e Fernando Henrique Cardoso na política em destaque. No segundo item, se apresenta as principais iniciativas de segurança pública no governo Luiz Inácio Lula da Silva, demonstrando o caráter ambíguo e contraditório do governo petista, para assim situarmos, com o subtópico 3.1, as reflexões do impacto carcerário do Governo Lula (2003-2010) através de achados documentais.

2 CONFIGURAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL E OS REBATIMENTOS DA OFENSIVA NEOLIBERAL

Ao debruçar sobre a política nacional de segurança pública, devemos nos ater à série de avanços e retrocessos vivenciados no país do período ditatorial até o contexto sociopolítico dos anos de 1990, parâmetro determinante para entender a problemática da política em destaque no país.

Em termos gerais, no período ditatorial (1964-1985), ocorre a intensificação do pensamento de “inimigos do Estado”, que se mantendo nas “entranhas” da política e polícia brasileira, é utilizado na instauração de um golpe em solo brasileiro, o qual é conduzido por militares e civis, e que se estender até 1985. A ditadura militar inicia-se em 1964, e atua no apagamento da participação popular na política, ampliando o poder das Forças Armadas, travando um contexto de repressão e autoritarismo exacerbado, conforme destaca Morais e Sousa (2011).

Assim, podemos detectar que no âmbito da segurança o período foi marcado pela Doutrina de Segurança Nacional e Desenvolvimento³, elaborada pela Escola Superior de Guerra (ESG). Essa doutrina foi adaptada ao conceito de segurança nacional, que tinha por objetivo a priorização dos interesses do Estado e a ordem política e social (FREIRE, 2009).

Ainda nas palavras de Freire (2009), o conceito de segurança nacional é caracterizado pela soberania do interesse nacional, definido pela burguesia no poder e pelo uso da força como justificativas à preservação da ordem.

Nas palavras de Netto (2018), a referida doutrina, além do viés repressivo, abarcava também um modelo econômico pautado na forte intervenção estatal, mas sem oferecer à população o atendimento de suas demandas mínimas, colocando o objetivo de combater o chamado “inimigo interno” acima da sociedade e deixando as políticas sociais em segundo plano.

³ Conforme a Doutrina de Segurança Nacional, o Estado - perseguindo os chamados “objetivos nacionais permanentes”, definidos e determinados pelas elites nele representadas - coloca-se como um ente acima da sociedade, a fim de “defendê-la”. Assim, para servir a esses fins e nas condições dos anos 1960, o Estado brasileiro requeria transformações - e os golpistas de abril as implementaram, num processo que alguns autores designaram como “modernização conservadora” (Netto, 2014, p. 77).

Em tal contexto, a população não era vista enquanto objeto das ações da segurança nacional, mas sim como ameaça e obstáculo à estabilidade do poder estatal, sendo utilizado pelo Estado o uso de repressão e violência a quem se posicionasse contra as decisões do governo (SOARES, 2019).

Nesse universo discursivo e prático, segurança não era (e não é) pensada como política pública, mas como mero exercício do trabalho policial, que, por sua vez, se resumiria a empregar com proeza e vigor a força onde os chamados (190) indicassem necessário, investigando autoria de crimes, quando preciso. Nada além disso. Tratar-se-ia, portanto, apenas de fazer a máquina funcionar (SOARES, 2019, P.103).

É com o fim da ditadura militar que uma nova constituição é promulgada, em 5 de outubro de 1988, com novos preceitos sobre a política de segurança. Conforme pontua Freire (2009), é com a Constituição Federal de 1988 que ocorre a transferência de segurança nacional à segurança pública, constituindo uma nova perspectiva na política em destaque (FREIRE, 2009).

Essa perspectiva assume um compromisso legal com a segurança individual e coletiva, na defesa da cidadania, como no respeito aos direitos humanos, e é articulada às demais políticas conferidas no texto constitucional de 1988, como é o caso da consolidação dos direitos sociais, que se materializa no tripé da Seguridade Social⁴, com a cobertura previdenciária aos trabalhadores rurais, a conquista do Benefício de Prestação Continuada (BPC) para idosos e pessoas com deficiência, entre outros (BEHRING; BOSCHETTI, 2009).

As inovações constitucionais, na seara da segurança pública, foram significativas, há uma tentativa legal de mudança do paradigma reativo para uma ação policial pró-ativa (preventiva), bem como ocorreu a inserção do princípio da gestão participativa na resolução dos problemas da violência (MORAIS E SOUSA, 2011).

Nas palavras de Freire (2009), é com os arts. 142 e 144 que a Carta Maior inova em relação ao paradigma anterior, destacando a segurança pública como dever do Estado, bem como direito e responsabilidade de todos, sendo exercida com o intuito de preservação da ordem pública e da integridade das pessoas bem como do patrimônio, por meio dos órgãos da Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Polícias Civis, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Nas palavras de Moraes e Sousa (2011, p.9):

A ordem constitucional erigida a partir de 1988 elegeu entre seus objetivos fundamentais a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, o desenvolvimento nacional, a erradicação da pobreza, a redução das desigualdades sociais e o respeito à dignidade da pessoa humana.

E como podemos vislumbrar na redação do Artigo 144 da Constituição Federal (BRASIL, 2010): “a segurança pública dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio [...]”.

Alterando, assim, nos moldes constitucionais, a formulação da política de segurança no país, e sendo sagrado um avanço na historicidade da referida política, a qual não atribua ao Estado a responsabilidade e o dever de assegurar a segurança da população, resultando em falta de ações focalizadas na proteção dos cidadãos brasileiros.

⁴Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social (BRASIL., 2010).

Porém, mesmo com as inovações postas com o novo texto constitucional, ainda há presentes similaridades na formulação de 1988 com as anteriores, como é o caso que “a constituição expressa ainda, em seu artigo 142, o papel das Forças Armadas, destacando sua responsabilidade pela manutenção da segurança nacional, soberania nacional, defesa da pátria e garantia dos poderes constitucionais” (FREIRE, 2009, p.51).

Além de conter entraves à adequação aos moldes do texto constitucional devido ao art. 142, ainda há o contexto político da década de 1990, que é marcado pela intensificação do ideário neoliberal, sendo posto pelo Estado uma série de contrarreformas e instaurando um caráter dual entre o que foi posto no papel e o que foi implementado na prática.

Nessa perspectiva de ascensão da ofensiva neoliberal nos anos de 1990, Behring e Boschetti (2009) sinalizam que a política neoliberal defende que a estabilidade econômica só será alcançada mediante o corte nos gastos sociais, tendo como argumento que a crise fiscal do Estado é consequência da ampliação das políticas sociais, assim sendo necessárias ações pontuais que compensem os efeitos da crise, freando os pequenos avanços adquiridos na década no fim da década de 1980 com a formulação da Constituição Federal de 1988.

O processo de consolidação do ideário neoliberal no Brasil pode ser apontado pela reformulação do Estado com ênfase em especial nas privatizações, junto ao desprezo das conquistas de 1988 no terreno da Seguridade Social, como já sinalizamos anteriormente, provocando retrocessos na esfera das políticas sociais no Brasil, com priorização aos interesses do capital em detrimento dos interesses da população. (BEHRING; BOSCHETTI, 2008).

Com isso, todas as políticas sociais que ganharam novos contornos com o texto constitucional acabam sofrendo com os rebatimentos da ofensiva neoliberal, tendo que se adequarem ao novo contexto estabelecido. Dessa forma, provocando atrasos na efetivação dos ganhos sociais conquistados com a luta no processo de redemocratização brasileira.

No caso da política de segurança pública segundo Carvalho e Silva (2011), decorrem a precarização dos serviços e o aumento das iniciativas ostensivas, que, ao invés de garantirem aos cidadãos o status de segurança, criminalizam a pobreza e tornam seletivas à questão da “ostensividade” policial.

Culminando, conforme pontua (Brisola, 2012), na emergência do Estado Penal⁵, que atua na política de segurança na criminalização de vidas negras e pobres, através da [...] “via de ações fortalecedoras do controle dos processos de marginalização econômica e social” (CARVALHO; SILVA, 2011, p.60).

Provocando, assim, na intensificação das mazelas sociais vivenciadas pelos grupos mais pobres, com alteração no plano econômico dos bens materiais a serem acessibilidades e no campo da segurança sendo controlados pelo Estado através de suas instituições policiais.

É como sinaliza Wacquant (1999), a mencionada criminalização da pobreza está diretamente relacionada à insegurança social, que é intensificada com o processo de precarização do trabalho assalariado, com o retrocesso da proteção social e com a mercantilização das relações humanas, ou seja, ocorre o fortalecimento do Estado penal em detrimento do Estado social.

Assim, “acaba-se tendo ‘menos Estado’ para os ricos, para possibilitar a multiplicação do lucro pela via do mercado e “mais controle” para os pobres, seja por meio do ‘Estado penalizador’ e ‘assistencial’ ou do processo de exclusão próprio do mercado” (CARVALHO; SILVA, 2011, p. 61).

⁵ Nos escritos de Brisola (2012, p.3), “o conceito de Estado penal foi cunhado por Loïc Wacquant, sociólogo francês radicado nos EUA, que estuda a segregação racial, a pobreza, a violência urbana, a desproteção social e a criminalização na França e nos Estados Unidos da América no contexto do neoliberalismo”.

Dessa forma, a política de segurança pública acaba voltando-se ao controle repressivo penal, demonstrando, como explica Freire (2009), que não há rompimento total aos moldes ditatoriais, preocupando-se em combater a criminalidade em operações repressivas aos que já sofrem com a marginalização social.

Com isso, a supracitada política vem despertando o interesse de estudiosos, da sociedade e das gestões do governo federal, tornando a supracitada política um desafio aos futuros gestores do governo federal no sentido que o processo de configuração da política de segurança deve elaborar mecanismos e estratégias no enfrentamento da violência e da criminalidade que afetam o meio social (CARVALHO; SILVA, 2011).

E resultando contemporaneamente no maior debate sobre a política de segurança, a qual ganha cada vez mais visibilidade e notoriedade, devido ao aumento desenfreado das taxas de criminalidade, e sensação de insegurança da população, atrelado a aparente ineficácia policial frente à prevenção da violência criminal. As referidas situações provocam instabilidade na democracia brasileira, assim, tornando-se importante compreender o desenvolvimento da política de segurança pública no Brasil, junto às principais iniciativas deferidas pelos governos ao longo da história do país na devida política (MORAIS; SOUSA, 2011).

Filocre (2009) ressalta ainda, nesse sentido, que embora os programas, estratégias, ações e processos de segurança pública sejam direcionados ao combate da criminalidade e violência, seu objetivo não é ligado somente à redução da criminalidade e violência, assim tornando esse processo de elaboração da mencionada política um desafio ao Estado, principalmente na adequação aos moldes democráticos instituídos constitucionalmente.

Assim, debruçaremos a seguir sobre as principais iniciativas postas à política de segurança pública no Brasil frente ao cenário de adequação aos princípios democráticos e à intensificação do neoliberalismo no Brasil durante os governos federais pós-88. Inicialmente destacando o governo Fernando Collor de Mello (1990-1992), e os dois mandatos do governo Fernando Henrique Cardoso (1994-2002), para situarmos, posteriormente, a gestão Lula.

2.1 Evolução da gestão em segurança pública no Brasil: o plano nacional de segurança pública do governo Fernando Collor (1990-1992) e Fernando Henrique Cardoso (1995-2003)

A conjuntura contemporânea, especialmente a partir dos anos de 1990, tem sido caracterizada pelo fenômeno da crise do capital com a intensificação do processo de globalização, sendo presente transformações na estrutura do Estado e provocando, assim, a redefinição de seu papel (CARVALHO; SILVA, 2011). No Brasil, as gestões de Fernando Collor de Mello e Fernando Henrique Cardoso são a exemplificação dessas transformações, orientando suas ações governamentais voltadas ao mercado, no contexto em que os problemas no âmbito do Estado são apontados como a causa central da profunda crise econômica e social vivenciada no país nos anos 1980.

É com esse cenário político global, atrelado ao clamor popular pelo maior protagonismo do Governo Federal frente à problemática da segurança pública, que os governos da década de 1990 apresentam seus planos e programas (PENNA, 2018).

Fernando Collor apresenta o primeiro Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP), em 1991, sendo editado pelo Ministério da Justiça (MJ) através da secretaria de polícia federal, departamento de assuntos de segurança pública. Tratando-se de um documento de difícil acesso e bastante restrito em comparação aos mais recentes e não contendo registro de informações sobre seus desdobramentos após ter entrado em vigor (JÚNIOR; RODRIGUES; SPANIOL, 2020).

Ainda de acordo com Júnior, Rodrigues e Spaniol (2020), a ênfase posta no supracitado plano é nas polícias, com melhorias estabelecidas especificadamente ao âmbito policial, com ações que visem melhores salários e equipamentos, investimento na formação policial, além da criação dos bancos de dados policiais. E decorrendo que tal texto de apresentação do plano continha uma série de equívocos que reduzem sua importância na qualificação de política de segurança, seguindo os moldes democráticos, pois o mesmo não apresenta dados empíricos ou fundamentação acadêmica. Assim, o PNSP de 1991 não apresenta avanço à supracitada política de segurança pública, ainda mais que sua efetivação foi “camuflada” com os problemas políticos e sociais do governo Collor.

Com o impeachment de Collor⁶, em 1992, o país passa por uma série de atribuições até a chegada por via democrática de um novo ocupante ao cargo presidencial.

Conforme sinaliza Adorno (1999), o governo Fernando Henrique Cardoso (FHC), sob o contexto social de consolidação de um Estado democrático de direito, teve que lidar com os resquícios de violência e autoritarismo presente na ditadura militar.

Ainda nas palavras de Adorno (1999) o governo assume o compromisso com a política em segurança com o programa referente ao primeiro governo Fernando Henrique Cardoso nomeado de “Mãos à Obra”. Nele, Adorno (1999) sinaliza que tal proposta partiu de um diagnóstico conciso porém preciso do cenário de insegurança no Brasil contemporâneo, destacando que o referido diagnóstico parte do “descrédito nas instituições públicas, a influência crescente do tráfico e uso de drogas em outros crimes (como homicídios, roubos e sequestros), o ciclo igualmente crescente de impunidade, a sistemática violação de direitos humanos, a ação de grupos de extermínio privados e de grupos paraestatais, assim denominando os problemas referentes à política de segurança no Brasil.

Assim, forjando à segurança pública através do mencionado programa o regimento de princípios democráticos, contendo os avanços tímidos na seara da política com destaque em seu primeiro mandato (1994-1997) e, posteriormente, em seu segundo mandato (1998-2002), o qual através do clamor popular assume o viés democrático em suas ações, com a criação do Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP).

Adorno (1999) relata que o programa referente ao primeiro governo FHC é nomeado de “Mãos à Obra”⁷, trazendo, no que tange a política de segurança, propostas com alteração do rumo do desenvolvimento do Brasil nos próximos anos, com perspectiva de mudança na qualidade de vida da população brasileira.

É criado em tal contexto em consonância com a Conferência Mundial dos Direitos Humanos, realizada em Viena, em 1993, o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH) e, posteriormente, a Secretária Nacional de Direitos Humanos (CARVALHO; SILVA, 2011).

O PNDH I, instituído em 13 de maio de 1996, contava com 226 propostas, sendo constituído no regimento de princípios democráticos e assim rompendo com a herança da ditadura militar. O I PNDH estabeleceu os direitos humanos na agenda pública nacional, porém não aproximou a temática enquanto atuação direta da segurança pública (ADORNO, 1999). Assim, nas palavras de Almeida (2011) configurando-se em desafio ao governo FHC, que deve atuar na efetivação da referida política na prática e nas diretrizes institucionais em seu mandato.

No mesmo período do PNDH I, destaca-se também a criação da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), por meio do Decreto nº 2.315, de 4 de setembro de 1997.

⁶ Na matéria do jornal El País, afirma-se que no ano de 1992, Fernando Collor foi investigado por uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) que encontrou indícios de crimes como corrupção passiva e formação de quadrilha. Anos depois ele seria inocentado no Supremo Tribunal Federal (STF) das acusações formais. Matéria disponibilizada: https://brasil.elpais.com/brasil/2016/03/30/politica/1459370703_082305.html. Acesso em 31 de ago de 2021.

⁷ Livro que apresenta as propostas de governo do até então candidato à presidência da república, FHC, nas eleições de 1994.

Nas palavras de Freire (2009, p. 52):

A Senasp passa a atuar buscando a articulação entre as unidades federativas, visando à estruturação do Sistema Único de Segurança Pública (Susp). Inspirado no sistema único desenvolvido no âmbito das políticas de saúde (SUS), o Susp visava à articulação das ações federais, estaduais e municipais na área de segurança pública, buscando aperfeiçoar o planejamento e a troca de informações para uma atuação qualificada dos entes federados na área. O Susp não busca a unificação - pois reconhece a autonomia das instituições que compõem o sistema -, mas sim a integração, otimizando resultados.

A SENASP inicia o processo de mudança da política de segurança pública no Brasil, que antes eram vistas como políticas com caráter repressor e pautadas no controle social, e agora abre espaço a uma nova concepção de segurança, com participação social, vista com maior ênfase a partir dos anos 2000 (MADEIRA; RODRIGUES, 2015).

É no contexto da SENASP que é concebido tendência de segurança cidadã, mudando seu foco de exclusividade de repressão a violência para “prevenção e a promoção de convivência social segura e pacífica, com respeito aos direitos humanos” (MADEIRA; RODRIGUES, 2015,p.8). Assim, propiciando quase 10 anos após o texto constitucional de 1988 a adequação aos princípios gerais estabelecidos em seus arts 142 e 144..

O conceito de segurança cidadã pode ser visto no primeiro mandato de FHC com a consolidação da preocupação sobre o tema dos direitos humanos, especialmente como sinaliza Adorno (1999) com o contexto social de consolidação de um Estado democrático de direito, tendo o governo FHC que lidar com os resquícios de violência e autoritarismo presente na ditadura militar, e os grupos de resistência que buscavam por justiça. Assim, forjando à segurança pública o regimento de princípios democráticos, sendo criada a secretaria nacional de Direitos Humanos, como posteriormente o primeiro Plano Nacional de Direitos Humanos (SOARES, 2007).

Assim, segundo Carvalho e Silva (2011) o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH), aperfeiçoou-se em 2000, no encabeçamento do II Programa Nacional de Direitos Humanos, logo após a IV conferência Nacional de Direitos Humanos, ocorrida em 1999. É nesse contexto que se demonstra uma reorganização do arranjo e da gestão de Segurança Pública a nível federal no país. Sendo criada em tal contexto a Secretaria de planejamento de ações nacionais de segurança pública transformando no ano de 1998, em secretaria nacional de segurança pública, com atuação e articulação entre os Estados da Federação, no intuito de implementar a política nacional de segurança (CARVALHO;SILVA,2011).

Porém, mesmo com as propostas avançando a um viés democrático, o que se observa na prática, no primeiro mandato de FHC, é a sua omissão frente ao debate de elaboração e promoção de uma política nacional de segurança pública (SOARES, 2007).

É somente no seu segundo mandato, após a tragédia do ônibus 174⁸ e sua grande repercussão midiática, em junho de 2000, que o governo federal decide trazer ao público sua agenda nacional à política de segurança. Assim, é apresentado o Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP), que em passos lentos vinha sendo formulado pelos sucessivos ministros da justiça do segundo mandato de FHC (SOARES, 2007).

Nas palavras de Carvalho e Silva (2011), o PNSP representou um marco nas iniciativas de política de segurança pública, tendo por objetivo a articulação de ações de

⁸ O sequestro do ônibus 174 foi um episódio marcante da história da polícia do Rio de Janeiro, no Brasil. Um jovem sobrevivente da chacina da Candelária, Sandro, em plena tarde do dia 12 de junho de 2000, sequestrou o ônibus 174 diante da exposição da grande mídia, culminando, posteriormente, na morte de Sandro e de uma das vítimas do referido sequestro.

repressão e prevenção à criminalidade e representando uma virada democrática na supracitada política.

O Plano Nacional de Segurança Pública de 2000 é considerado a primeira política nacional e democrática de segurança focada no estímulo à inovação tecnológica; alude ao aperfeiçoamento do sistema de segurança pública através da integração de políticas de segurança, sociais e ações comunitárias, com a qual se pretende a definição de uma nova segurança pública e, sobretudo, uma novidade em democracia (LOPES, 2009, p. 29).

Sobre a estrutura do PNSP, destaca-se que:

O plano compreendia 124 ações distribuídas em 15 compromissos que estavam voltadas para áreas diversas como o combate ao narcotráfico e ao crime organizado; o desarmamento; a capacitação profissional; e o reaparelhamento das polícias, a atualização da legislação sobre segurança pública, a redução da violência urbana e o aperfeiçoamento do sistema penitenciário. Uma novidade é que no plano, além dessas iniciativas na área específica de segurança, eram propostas diversas ações na esfera das políticas sociais. O plano, no entanto, não fixava os recursos nem as metas para ações. Ao mesmo tempo, não estavam estabelecidos quais seriam os mecanismos de gestão, acompanhamento e avaliação do plano (SALLA, 2003, p. 430).

Nessa concepção, o PNSP representou uma virada progressista e democrática na gestão da referida política, porém os seus avanços na prática foram extremamente tímidos frente à complexidade do problema da segurança pública, tanto que o fenômeno da violência continuou assustando a população brasileira, principalmente nos grandes centros urbanos, conforme Carvalho e Silva (2011).

Assim, com o intuito de promover apoio financeiro ao PNSP, foi fundado, no ano 2001, o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), lei nº 10.201, com o intuito de proporcionar ao SENASP as condições necessárias à realização das políticas públicas de segurança (PENNA, 2018). Porém, como aponta Soares (2007), o FNSP acabou reafirmando antigos comportamentos e costumes, utilizando o repasse de recursos à compra de viaturas e armas, sem propiciar mudanças estruturais na referida política.

Nas palavras de Carvalho e Silva (2011), o PNSP de 2000 apresentava limitações em sua estrutura, com ausência na delimitação de objetivos e prioridades aos problemas a serem enfrentados, além de não conter metas e indicadores e nem recursos definidos à sua efetivação. Portanto, o PNSP se apresentava enquanto um instrumento com carência de mecanismos gerenciais, de fiscalização e avaliação (SOARES, 2007).

O PNSP assim como demais iniciativas do governo FHC se destacaram enquanto um primeiro passo no sentido de reformulações e alteração de padrões de atuação do executivo federal em relação à segurança. Tais medidas partiram de maneira centralizada da presidência da república, como reação às demandas sociais colocadas pela sociedade. Havia, assim, a questão de alterarem as relações entre União e estados, bem como entre os setores intergovernamentais de segurança pública, alterando não só o papel do governo federal, como também das instituições, das formas de incentivos e dos mecanismos institucionais mais amplos que pudessem possibilitar a cooperação na política em destaque (ALMEIDA, 2011).

Nesse sentido, Adorno (2003) reforça que os dois mandatos de FHC não alteram a forma de gestão na política de segurança, o autor argumenta que a gestão governamental não provocou mudanças no plano elaborado durante sua campanha presidencial, no ano de 1994, como publicado em *Mãos à Obra*. E segue pontuando que as iniciativas de política de segurança pública do período mencionado permanecem com os mesmos problemas ao analisar as causas do aumento da criminalidade e violência no país que para além do

obstáculo advindo dos problemas estruturais atrelado as injustiças sociais, ainda acentuava-se no diagnóstico a crise do sistema da justiça criminal (ADORNO, 2003).

Assim, a segurança pública não pode ser colocada como política partidária, com limitação de governo a governo, mas sim deve ser entendida enquanto um processo amplo e complexo que deve ser enfrentado com participação do Estado e da sociedade, seguindo os moldes democráticos pra garantir seu êxito (CARVALHO; SILVA, 2011).

Nessa perspectiva, no próximo tópico daremos ênfase à política de segurança pública do Governo Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), trazendo suas principais iniciativas na área da segurança pública, no palco de seus limites, avanços e contradições.

3 POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO GOVERNO LULA: LIMITES, AVANÇOS E CONTRADIÇÕES

Como já sinalizamos no tópico anterior, o PNSP do Governo FHC, de 2001, representou uma mudança na forma de se pensar a segurança pública no Brasil. Entretanto, os seus avanços caminharam em passos pequenos e tímidos diante dos desafios postos à problemática da referida política no país, assim, fazendo-se necessário um rearranjo político na instauração de iniciativas de políticas públicas na área da segurança no Brasil (CIFALI, 2016).

É nesse contexto que a eleição do metalúrgico representante e líder do Partido dos Trabalhadores (PT) Luiz Inácio Lula da Silva para a presidência da república “representou um novo horizonte para uma série de demandas que vinham represadas por um longo ciclo de políticas neoliberais” (FREITAS, 2013, p.58).

Ainda nas palavras de Freitas (2013), a população brasileira, em especial os grupos sociais com maior vulnerabilidade, depositou ao novo governo a capacidade de políticas públicas relativas às necessidades da nação, com ampliação da participação popular e de uma maior preocupação ao enfrentamento das desigualdades sociais.

Na *Carta ao povo brasileiro*, Lula declarava:

O povo brasileiro quer mudar para valer. Recusa qualquer forma de continuísmo, seja ele assumido ou mascarado. Quer trilhar o caminho da redução de nossa vulnerabilidade externa pelo esforço conjugado de exportar mais e de criar um amplo mercado interno de consumo de massas. Quer abrir o caminho de combinar o incremento da atividade econômica com políticas sociais consistentes e criativas. O caminho das reformas estruturais que de fato democratizem e modernizem o país, tornando-o mais justo, eficiente e, ao mesmo tempo, mais competitivo no mercado internacional. O caminho da reforma tributária, que desonere a produção. Da reforma agrária que assegure a paz no campo. Da redução de nossas carências energéticas e de nosso déficit habitacional. Da reforma previdenciária, da reforma trabalhista e de programas prioritários contra a fome e a insegurança pública. (LULA, 2002, p. 2-3).

Lula assumiu já em sua candidatura, o compromisso de uma atuação centrada na defesa dos direitos humanos, no controle de armas, na ação contra as organizações criminosas e nos crimes cometidos contra aqueles que lutavam em prol da reforma agrária. (CIFALI, 2016)

No âmbito da política de segurança pública, o governo Lula se propunha, segundo Azevedo e Cifali (2015, p. 120), “a estimular políticas sociais que viabilizassem a redução das desigualdades e contribuíssem para a pacificação social, por um lado, e, de outro, de qualificar a atuação dos órgãos de segurança pública [...]”, principalmente no que se refere à polícia federal com a União, mas também nas ações vinculadas às polícias estaduais.

Dessa forma, sob coordenação de Antônio Carlos Biscaia, Benedito Mariano, Roberto Aguiar e Luiz Eduardo Soares, “o projeto propunha reformas no modelo tradicional da política de segurança, servindo de base para seu programa de governo durante a disputa eleitoral em 2002” (PENNA, 2018, p. 32).

Ainda nas palavras de Penna (2018), tal política tem como base a criação do Projeto de Segurança Pública para o Brasil, elaborado pela Organização Não-Governamental Instituto Cidadania, em 2001.

Assim, ainda enquanto pré-candidato à presidência da república, no ano de 2002, Lula apresenta seu PNSP no congresso nacional, na presença do ministro da justiça, Aloysio Nunes Ferreira, do presidente da câmara, Aécio Neves, e do presidente do senado, Ramez Teber (SOARES, 2019).

Nas palavras de Soares (2007, p.87):

Plano foi recebido com respeito até mesmo pelos adversários políticos, porque, de fato, era nítido seu compromisso com a seriedade técnica, repelia jargões ideológicos, assumia posição eminentemente não partidária e visava contribuir para a construção de um consenso mínimo nacional, partindo do suposto de que segurança pública é matéria de Estado, não de governo, situando-se, portanto, acima das querelas político-partidárias. Sagrado candidato, Lula incorporou o Plano a seu Programa de Governo.

O referido PNSP do Governo Lula incorporava as propostas postas no Projeto de Segurança Pública⁹ para o Brasil (PSP), de 2002, que levava a uma análise sistemática da violência no país e das questões de segurança pública “a partir de uma perspectiva interdisciplinar, com ênfase na explicação multicausal da violência, na necessidade das reformas institucionais e legislativas e nas articulações entre prevenção e repressão no tratamento da criminalidade” (FREITAS, 2013, p. 62).

Nas palavras de Azevedo e Cifali (2015), o PNSP do governo Lula propunha a reunião dos elementos em déficit na política nacional de segurança pública no país, o planejamento e a gestão, juntos à capacidade de instruir-se a respeito do contexto de violência e do crime, alimentando assim ações preventivas, com estratégias e orientações por parte dos agentes da Segurança pública e da justiça criminal, como também da necessária reforma das instituições policiais. Primordialmente, havia a ideia de reforma das instituições da segurança pública bem como a implementação do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), que visava atuar de forma articulada no combate à criminalidade, por meio de ações preventivas, tendo como principal objetivo a redução da violência.

Para Penna (2018), o supracitado plano ainda tinha como objetivo central: a desconstitucionalização das polícias. Essa proposta é entendida como a autonomia estadual na definição, através de suas constituições estaduais, do modelo de polícia ideal a cada Estado.

Sendo assim, cada estado estaria autorizado a mudar ou manter o status quo, conforme julgasse apropriado. Isto é, poderia manter o quadro atual, caso avaliasse que a ruptura do ciclo do trabalho policial, representada na organização dicotômica, Polícia Militar-Polícia Civil, estivesse funcionando bem. Caso contrário, se a avaliação fosse negativa – caso se constatasse desmotivação dos profissionais e falta de confiança por parte da população, ineficiência, corrupção e brutalidade –, mudanças poderiam ser feitas e novos modelos seriam experimentados. Por exemplo, a unificação das atuais polícias estaduais; ou a criação de polícias metropolitanas e municipais (pelo menos nos municípios maiores) de ciclo

⁹ Conforme argumenta Penna (2018), o projeto foi desenvolvido pelo Instituto Cidadania, no ano de 2001, com o objetivo de formular propostas na superação do modelo tradicional da política de segurança, servindo como parâmetro ao governo Lula nas ações referentes à política em destaque durante sua gestão.

completo; ou a divisão do trabalho entre polícias municipais, estaduais e federais, de acordo com a complexidade dos crimes a serem enfrentados, sabendo-se, entretanto, que todas atuariam em regime de ciclo completo, ou seja, investigando e cumprindo o patrulhamento uniformizado. (SOARES, 2007, p.90).

Soares (2007) relata que, dessa forma, o SUSP não resultaria na unificação das polícias, mas na elaboração de caminhos que permitissem, efetivamente, um trabalho cooperativo e integrado, que não só permitisse a união das forças policiais, como também de outros autores, que é o caso das políticas sociais.

Assim, para estimular a materialização do SUSP, foram alteradas as regras do fundo nacional de segurança pública, que até o ano de 2003 tinha seus recursos destinados à compra de veículos e equipamentos para os Estados e aos municípios que portassem guardas municipais (PENNA, 2018).

Nas palavras de Soares (2007, p. 88):

Cumpriria ao governo federal, por sua vez, não contingenciar os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, em 2003; e aumentá-lo, consideravelmente, nos anos subsequentes – razão pela qual foi iniciada negociação com o Banco Mundial e o BID, visando um aporte a juros subsidiados de US\$ 3,5 bilhões, por sete anos. O Fundo Nacional de Segurança seria aceito pelos credores como a contrapartida do governo federal.

Porém, como destaca Gonçalves (2009), o SUSP, apesar da reorganização federal como tema, se limitou à reorganização administrativo-operacional.

Segundo ainda Soares (2007), assim como o SUSP, os demais projetos na seara da segurança pública no primeiro ano do governo Lula ficaram “muito próximos de alcançar o entendimento nacional em torno das reformas, visto que os governadores se dispuseram a colaborar, endossando a carta de adesão que foi submetida à apreciação de cada um” (SOARES, 2007, p.88).

Eram planos ambiciosos e que configurariam na mudança da estrutura da política de segurança brasileira, que até então não havia experimentado nem sequer o planejamento de mudanças bruscas nas gestões anteriores ao governo Lula.

Segundo Soares (2007), no primeiro ano do governo Lula, de janeiro a outubro de 2003, enquanto esteve a frente da Secretária Nacional de Segurança Pública, órgão do Ministério da Justiça, e responsável pela aplicabilidade do PNSP, o conjunto de iniciativas da política de segurança pública ficou “muito próximos de alcançar o entendimento nacional em torno das reformas, visto que os governadores se dispuseram a colaborar, endossando a carta de adesão que foi submetida à apreciação de cada um” (SOARES, 2007, p.88).

Porém, ainda nas palavras do autor (2007), ao assumir o mandato do governo federal, o presidente Lula se omitiu na efetivação da proposta do PNSP, devido às implicações políticas da reforma institucional da segurança pública em seu governo, ocorrendo assim uma disparidade entre o que foi proposto e o que foi realizado, sendo esquecida a pauta da reforma organizacional das polícias e provocando poucos avanços em torno da referida temática.

Um dos fundamentos na mudança de planos do presidente Lula diz respeito à sua preocupação aos riscos políticos proveniente do protagonismo federal em reformas estruturais na área da política em destaque. Tal protagonismo implicaria na responsabilização por cada problema, cada crime, diante da opinião pública, tornando-se um cenário desagradável ao governo federal. E com o agravante que os resultados obtidos com a referida mudança só seriam experimentados em longo prazo, aumentando a exposição do governo federal aos riscos políticos que poderiam existir com tal iniciativa. (SOARES, 2019).

Nesse sentido, Adorno (2008) afirma que o governo Lula, em seu primeiro mandato (2003-2006), não provocou mudanças radicais nas iniciativas da área de segurança pública

com o governo FHC. Suas propostas seguiam o mesmo propósito estabelecido no governo antecessor, com a lógica lei e ordem, com diferença na busca por superar o que era visto como problema no governo FHC: um contingente alto de propostas com capacidade baixa de execução.

Destacamos ainda sobre as iniciativas do primeiro mandato do governo Lula (2003-2006) referente ao âmbito da segurança pública e o seu envolvimento com os movimentos sociais, que proporcionaram algumas alterações no olhar do governo sobre determinados grupos sociais (CIFALI, 2016).

De acordo com Cifali (2016), no âmbito da política criminal, é possível perceber a influência que essa interação gerou na criação de legislações penais que garantem direitos reivindicados por grupos sociais vulneráveis, caso do movimento ambiental, dos movimentos pelos direitos das mulheres, idosos, crianças e adolescentes, que levaram seus temas ao âmbito do Congresso Nacional e que incitaram a intervenção do Estado através da legislação penal.

Entre as leis aprovadas no período, destaca-se o Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/2003), a Lei de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Maria da Penha – 11.340/2006) e a nova Lei de Drogas (Lei 11.343/2006).

Vale ressaltar que, como sintetiza Cifali (2016, p.5), “o resultado dessas reformas é muitas vezes ambíguo, paradoxal, mas o balanço geral é em sentido carcerizante, mesmo quando os propósitos declarados eram em sentido oposto”. Assim, encerrando o primeiro mandato do governo petista num palco de contradições, visto que sua preocupação em torno da segurança pública se tornou superficial e despolitizada, sem apresentar a efetividade de seus planos e projetos na realidade e sendo promulgadas leis com caráter conversador no período destacado, como é o caso da nova Lei de drogas, lei 11.343/2006.

Diante disso, apesar dos avanços em seu primeiro mandato, os resultados obtidos na política de segurança não foram suficientes para solucionar a problemática da política em destaque.

Assim, em seu segundo mandato, o governo Lula apresenta um novo programa na área da segurança pública. Esse sendo apresentado durante a campanha presidencial de 2006 e intitulado de *Lula Presidente – Plano de Governo 2007/2010*, que trazia à área de segurança pública um plano baseado em dois princípios fundamentais: “a) integração das instituições da segurança pública e b) democratização e participação da sociedade e do Estado no combate ao crime e à violência” (PENNA, 2018, p.35).

Nesse domínio em adesão aos princípios expostos, no início de seu segundo mandato, Lula instituiu, conforme sinaliza Soares (2019), o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), através da medida provisória 384, sendo atribuído ao programa o compromisso de investimento em R\$ 6,707 bilhões até o fim de 2012 através de 94 ações, envolvendo 19 ministérios e com articulação entre governos estaduais e municipais.

Nas palavras de Freire (2009), é com o PRONASCI que há a inserção do conceito de segurança cidadã¹⁰ no Brasil, visando à prevenção e o controle dos índices de violência no país, combinando ações reintegradas de Segurança Pública com as políticas sociais e, assim, assumindo o caráter de democratização da política de segurança pública, com a possibilidade de participação efetiva dos cidadãos. O público alvo do programa é formado por profissionais que atuam na segurança, os jovens que ou estão ou já estiveram em conflito com a lei, a população carcerária e também os reservistas (CRUZ, 2013).

¹⁰ Nos escritos de Freire (2009, p.107), a perspectiva de Segurança Cidadã defende uma abordagem multidisciplinar para fazer frente à natureza multicausal da violência, na qual políticas públicas multissetoriais são implementadas de forma integrada, com foco na prevenção à violência. Nesse sentido, uma política pública de Segurança Cidadã deve contar não apenas com a atuação das forças policiais, sendo reservado também um espaço importante para as diversas políticas setoriais, como educação, saúde, esporte, cultura, etc.

Conforme ressalta Adorno (2008), o propósito do PRONASCI, com a instituição da Lei 11.530, de 24 de outubro de 2007, é de articular o enfrentamento da criminalidade no país com ações sociais. Ainda nas palavras do autor, no referido programa, há prioridade para “a prevenção e o tratamento das causas que explicam o crescimento da violência nesta sociedade, sem abrir mão da aplicação de lei e ordem” (ADORNO, 2008, p.16).

De acordo com Carvalho e Silva (2011), o PRONASCI apresenta-se como uma política de segurança pública, baseada em princípios democráticos, interdisciplinares e humanitários, tendo em vista a participação da sociedade na construção de uma cultura de paz, a médio e em longo prazo, sendo articulada a instauração de Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs), visando atender a necessidade de áreas com maiores índices de criminalidade e violência nas áreas urbanas do território nacional.

Em que pese os avanços na concepção do plano e na vinculação das propostas e programas aos recursos para sua implementação, os resultados foram bastante fragmentados e dispersos, levando à identificação, pelos balanços realizados, de problemas relacionados com o pouco espaço para o questionamento das soluções apresentadas, com a pura e simples adesão dos municípios parceiros, a falta de mecanismos adequados de monitoramento das políticas e o abandono da agenda da reforma estrutural das organizações da segurança pública. (AZEVEDO; CIFALI, 2015, p.122).

Sendo importante frisar nesse contexto que, apesar do progresso prometido com as UPPs, a realidade é outra, principalmente nos territórios mais pobres. Conforme destaca Franco (2014), a chegada da chamada “pacificação” não amplia os acessos às comunidades. O que ocorre é que muitas vezes esses direitos são secundarizados e assim continuam apresentando ineficácia ou limitação aos decretos postos de intervenção política.

Ressalta-se, nesse sentido, que esse denso policiamento, sob o pretexto de segurança social, dirige-se a apenas uma parcela da população, qual seja, moradores de comunidades, entre outras regiões que são marginalizadas. Pretende-se questionar, com isso, o porquê da “cisma” territorial entre aqueles que podem ter sua liberdade violada e suas casas marcadas em função de uma suposta garantia de segurança de outrem, que não vivem sob a vigilância revestida de assistência das UPP’s (FRANCO, 2014).

Porém, nas palavras de Gonçalves (2009), apesar das dificuldades e contradições, o PRONASCI tem uma possibilidade real de mudar os rumos da política de segurança pública no país.

A implementação do PRONASCI traz enquanto avanço uma maior atenção e debate em torno da questão da segurança pública brasileira, sendo promovido posteriormente em 2009 pelo governo federal a 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública (CONSEG), propondo maior discussão sobre a política de Segurança e atuando na democratização da referida política (CARVALHO; SILVA, 2011).

Ainda de acordo com os autores:

[...] a Conseg representou a possibilidade de se reelaborar, democraticamente, princípios e diretrizes fundamentais para desenvolver projetos voltados para o sistema de segurança pública, sob todos os aspectos e escalas. Por considerarem os contextos locais e o nacional, a efetiva participação de trabalhadores e da sociedade civil, possibilitaram a interação e a interdisciplinaridade no desenho da política. (CARVALHO; SILVA, 2011, p.65).

Demonstrando que a partir da definição da política de segurança pública enquanto política de Estado, e não de governo, a participação da sociedade torna-se essencial dentro processo conjuntural político na formulação da referida política. Tornando-se evidente os

avanços na formulação e constituição das iniciativas de política pública na área da Segurança Pública (CARVALHO; SILVA, 2011).

Porém, segundo ainda o pensamento dos autores (2011), a implementação dos princípios e diretrizes estabelecidas na primeira 1ª conseg não são garantidos imediatamente, é necessário acompanhamento popular, e a constante reivindicação e fiscalização das ações políticas administrativas na área em debate.

Assim diante do que foi exposto, é inegável a crescente preocupação em volta da política nacional de segurança pública no período analisado, sendo criados em tal contexto espaços de discussão de debate frente à problemática, indicando avanços ao comparar com os governos anteriores (CARVALHO; SILVA, 2011).

Entretanto, mesmo com os avanços no sentido de maior participação social na política de segurança do governo Lula (2003-2010). o período é marcado também por contradição e continuidade dos governos anteriores ao ser detectado em seu primeiro mandato a aprovação de leis com caráter punitivo e repressivo, como exemplificado na Lei 11.343/2006), a qual debruçaremos posteriormente no nosso trabalho de conclusão de curso, trazendo reflexões do impacto carcerário através da nova lei de drogas, a Lei 11.343/ 2006, instaurada no Governo Lula (2003-2010) através de achados documentais.

3.1 Nova lei de drogas e o impacto carcerário no Brasil: palco de contradição e conservadorismo

Inicialmente ao trazer considerações sobre o impacto carcerário no Brasil durante o governo Lula (2003-2010), se faz necessário pontuar que a disponibilização de dados que compreendem tal período é escassa, contendo poucos documentos oficiais que auxiliem a investigação. Os documentos aqui sintetizados junto aos materiais bibliográficos que reforçam a problemática são o Fórum Brasileiro de Segurança Pública de 2008 e 2010, além do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias e o Departamento Penitenciário Nacional (INFOPEN).

Nas palavras de Carvalho e Silva (2011), é inegável que durante os dois mandatos do governo Lula, houve uma crescente preocupação em volta da política de Segurança Pública nacional, sendo criados, em tal contexto, espaços de discussão e debate frente à problemática, a exemplo da criação do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), do ano de 2006, bem como na implementação do PRONASCI e a reformulação do Conselho Nacional de Segurança Pública (CONASP), indicando avanços no plano jurídico-formal, e sendo “(...) indicadores da ampliação dos espaços de discussão para possibilitar avanços significativos na constituição da política de segurança pública no Brasil contemporâneo, apesar dos limites estruturais” (CARVALHO; SILVA, 2011, p.65).

Entretanto, o impacto do período Lula (2003-2010) na política de segurança traz paradoxalmente um caráter contraditório das iniciativas do governo federal nas ações desenvolvidas nas políticas públicas no geral. Ao mesmo passo em que o governo federal implementa políticas distributivas no país, elevando o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) em todo território nacional junto à redução das desigualdades sociais, evidencia-se a voracidade encarceradora no país durante o período analisado (CIFALI, 2016).

Nos dados apresentados pela INFOPEN, no período de 2000 a 2014, a taxa de encarceramento no Brasil aumentou 119%, compreendendo um acréscimo de 137 pessoas presas para 100 mil habitantes em 2000 para 299,7 pessoas presas para 100 mil habitantes em 2014.

Os dados disponibilizados pelo Departamento Penitenciário Nacional demonstram um crescimento considerável no período governado pelo partido dos trabalhadores. O aumento da

população carcerária vai de um total de 239.345 em 2002 a 607.731 em 2014, tendo o crescimento expressivo a partir do ano de 2006, ano da promulgação da Nova Lei de Drogas.

O aumento avassalador do encarceramento no Brasil durante o período analisado ocorre, como sinaliza Cifali (2016), através dos números de ocorrências por posse e uso de entorpecentes e por tráfico de drogas, com as ocorrências em 2012 por posse e uso de entorpecentes quase dobrando em relação ao ano de 2005. E as ocorrências por tráfico de drogas tendo os números mais que triplicados no mesmo período analisado.

É o que podemos visualizar ao usarmos o exemplo do estado de São Paulo, o mais populoso do país¹¹, a partir dos dados obtidos pelo *Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública* dos anos de 2008 e 2010.

De acordo com os dados do *Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública* (FBSP) de 2008, no ano de 2006, os delitos envolvendo drogas no Estado de São Paulo abrangiam 39.709 ocorrências, sendo a apreensão de uso e posse contabilizando 21.492 ocorrências e de tráfico de drogas, 18.217 ocorrências.

Já no de 2009, a realidade analisada é alterada, com os dados resultados do *Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública* do ano de 2010, constando que as ocorrências por tráfico de drogas a partir do ano de 2009 superam as de posse/uso de drogas. Em números, os casos de ocorrência em 2009 com apreensão de uso e posse é de 23.273 e o de tráfico de drogas aumenta para 27.273.

Tal mudança vislumbrada nos dados apresentados ocorre pelas alterações presentes na nova lei de Drogas. De acordo com Borges (2019, p.24), “A Lei nº 11.343, de 2006, chamada Lei de Drogas, é um dos principais argumentos no qual se baseia e se legitima o superencarceramento”.

De acordo com Pizolotto (2014), a Lei de Drogas 11.343 de 23 de agosto de 2006 promove adaptação à realidade vivenciada no país, alterando os preceitos postos na lei 6.368/76. Ainda de acordo com a autora, a nova Lei de Drogas tem por finalidade o combate aos entorpecentes, “sendo a saúde pública o bem jurídico tutelado por ela, para tanto adota medidas protetivas, como o tratamento e a prevenção ao consumo, bem como medidas repressivas para coibir o tráfico de drogas” (PIZOLOTTO, 2014, p.24).

Todavia, em que se constituiria tal reforma legal? A referida Lei 11.343/2006 tem como principais prerrogativas o seu Art. 3º.

Art. 3º O Sisnad tem a finalidade de articular, integrar, organizar e coordenar as atividades relacionadas com:

I - a prevenção do uso indevido, a atenção e a reinserção social de usuários e dependentes de drogas;

II - a repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas. (BRASIL, 2006.)

E nas palavras de Neto (2018), a distinção da nova Lei de Drogas à sua antecessora encontra-se no tratamento deferido na tipificação penal de traficante ou usuário. Tal distinção é posta no art. 28 e art. 33 da referida reforma legal.

Art. 28. Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar será submetido às seguintes penas: I - advertência sobre os efeitos das drogas; II - prestação de serviços à comunidade; III - medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo. Art. 33. Importar, exportar,

¹¹ De acordo com os dados disponibilizados pelo IBGE, o Estado de São Paulo conta com 46,6 milhões de habitantes, concentrando 21,9% da população do país. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/financas-impostos-e-gestao-publica/2021/08/populacao-brasileira-chega-a-213-3-milhoes-de-habitantes-estima-ibge>.

remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar: Pena - reclusão de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa (BRASIL, 2006).

Seguindo a argumentação de Neto (2018), as mudanças presentes ao tratamento diferenciado a usuários representam uma revolução no campo da política criminal brasileira, “tendo em vista que não mais era estabelecida pena privativa de liberdade para o usuário, o tratando como doente e não como criminoso, o que claramente é o mais sensato tendo em vista o caráter de dependência que existe entre o usuário e a droga” (NETO, 2018, p.16).

Porém, o que se vê depois de mais de 10 anos da promulgação da Lei 11.343/2006 é o contrário de um processo revolucionário, é a presença do caráter repressivo na política de segurança pública.

Contudo, o que provoca tal caráter repressivo? Segundo Cifali (2016), o descaso com o processo legal desse tipo de crime é evidenciado com sua administração sendo colocada a cargo dos policiais militares que fazem o policiamento ostensivo nas ruas, os quais ganham a ordem de “escolher” a qual encaminhamento devem seguir, se é de usuário de drogas ou tráfico, influenciando o tipo penal em que o indivíduo será classificado.

Ainda de acordo com a autora, a falta de precisão dos critérios legais utilizados para definir usuário de drogas e traficantes, somados à diferença das penas atribuídas a cada um dos referidos crimes, acentuada com a nova lei, contribui para a arbitrariedade policial, visto que retifica os estereótipos presentes na sociedade e é introduzida por parte dos policiais no seu fazer profissional.¹²

Nesse sentido, como expõe Neto (2018), é notável a falta de clareza nos critérios adotados para determinação da tipificação penal deferida pelo juiz, se é da privação da liberdade ou não. Assim provocando uma sucessão de injustiças geradas pela sociedade preconceituosa e racista que vivemos, mesmo após mais de um século do fim da escravidão no país, com o aumento de prisões dos indivíduos menos favorecidos e com a explosão do sistema penitenciário, que, acompanhada de uma má gestão, evidencia-se na criminalização da pobreza.

Com isso, apesar de consagrar-se enquanto um governo com preocupação com a segurança pública desde antes de assumir o poder, e de apresentar ações positivas referentes a políticas distributivas, o governo Lula atuou no campo da contradição ao dar “ferramentas”, a exemplo da lei nº 11.343/2006, aos próximos governos e a uma política de criminalização de pobres e negros no Brasil.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No estudo aqui produzido, buscou-se verificar como, durante o governo Lula, a questão da segurança pública foi trabalhada. Ao longo da pesquisa, identificamos a dificuldade em encontrar documentos, e até mesmo livros e artigos, que contribuíssem na análise da problemática investigada. Tal fato decorre da escassez proveniente da literatura que versa sobre a temática em questão, contendo um grande vazio na análise sobre a atuação governamental na referente política.

¹² Com base nos dados do INFOPEN, a proporção de pessoas negras presas no sistema penitenciário é de: dois em cada três presos são negros. Ao passo que a porcentagem de pessoas negras no sistema prisional é de 67%, na população brasileira em geral, a proporção é significativamente menor (51%). Essa tendência é observada tanto na população prisional masculina quanto na feminina.

O artigo aqui exposto buscou seguir uma nova direção ao discorrer sobre a configuração da política de segurança pública brasileira, buscando pontuar os avanços e retrocessos vislumbrados na referida política nas últimas décadas, principalmente no contexto pós-Constituição Federal de 1988.

A Política Nacional de Segurança Pública no Brasil: considerações sobre o governo Lula (2003-2010) promoveu uma análise das principais argumentações e questionamentos dos estudiosos que discutem a problemática da segurança pública, destacando as contradições existentes na formulação das políticas públicas de segurança no Brasil e considerando as principais iniciativas dos governos pós Constituição Federal de 1988, tendo um maior direcionamento ao governo Lula.

No que diz respeito ao objetivo do estudo, a implementação da política em destaque no governo de Lula (2003- 2010), conclui-se que o governo petista já em seu período eleitoral anunciava preocupação com a pauta em debate, procurando desvincular as iniciativas de política de segurança em matéria de governo, mas sim atribuir em matéria de Estado.

Como resultado, o que observamos é uma preocupação governamental em não alterar radicalmente a estrutura da política discutida, assim dando descontinuidade ao Plano Nacional de Segurança Pública apresentado durante o período eleitoral devido a questões políticas, contendo mudanças sucintas e insuficientes diante da magnitude da problemática. Apesar do olhar direcionado à política em destaque, o que se nota é a falta de praticidade dos programas da gestão petista, assim dando continuidade às iniciativas dos outros governos e mantendo na política de segurança o ideário neoliberal em suas entranhas.

O período analisado foi marcado por paradoxos, pois na medida em que o governo se propõe na criação de programas sociais que promovem a diminuição da desigualdade social, retirando o país do mapa da fome, se identifica o aumento da população mais pobre dentro do sistema prisional, resultando na criminalização de vidas pobres e negras. Compreendendo, na análise dos achados documentais do INFOPEN e dos *Anuários do Fórum Brasileiro de Segurança Pública* dos anos de 2008 e 2010, que a taxa de encarceramento no Brasil tem um aumento considerável de 2000 a 2014, e que os números têm acréscimos desenfreados a partir do ano de 2006, ano que a Nova Lei de Drogas, a Lei 11.343, é promulgada, o que se observa é que essa realidade sinalizada não altera em nada a sensação de insegurança por parte da população brasileira.

Diante do exposto, este estudo procurou somar com os estudos e debates que versam sobre o tema abordado, compreendendo que este trabalho se encontra muito distante de compor respostas frente ao contexto contraditório da política de segurança pública brasileira, mas que visa proporcionar novos questionamentos e direcionamentos aos indivíduos que direta ou indiretamente se relacionam à política supracitada.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio. Insegurança Versus Direitos Humanos: entre a lei e a ordem. **Revista Tempo Social**, São Paulo, v.2, n.11, p.129-153, 1999.

_____. **Lei e ordem no segundo governo FHC**. Revista Tempo Social v.2, n.15, p. 102-140 São Paulo, 2003

_____. Políticas públicas de segurança e justiça criminal. **Cadernos Adenauer**, São Paulo, v. 9, n. 4, p. 9-27, 2008.

ALMEIDA, F,B de. **Relações Federativas e Intergovernamentais na Área de Segurança Pública**: um estudo de caso sobre o Programa Nacional de Segurança Pública com

Cidadania. 2011. Trabalho de conclusão de curso (Graduação em Ciências Sociais) – Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2011.

AZEVEDO, R.G; CIFALI. A.C. Política criminal e encarceramento no Brasil nos governos Lula e Dilma. Elementos para um balanço de uma experiência de governo pós-neoliberal. **Dossiê: Políticas públicas de segurança e justiça**, Porto Alegre, v. 15, n. 1, p. 105-127, jan.-mar. 2015.

BEHRING, Elaine Rossetti e BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social: fundamentos e história**. 6 ed. São Paulo: Cortez, 2009.

BORGES, J. **Encarceramento em Massa**. 1ª Ed. São Paulo: Ed. Jandaíra, 2019.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2011]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao. Acesso em: 22 jul. 2021.

_____. **Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006**. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crime e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11343.htm. Acesso em: 4 jun. 2021.

_____. DEPEN. Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento nacional de informações penitenciárias**: Infopen – junho de 2014. Disponível em: [Infopen dez14 25-04.cdr \(depen.gov.br\)](http://infopen.dez14.25-04.cdr(depen.gov.br)). Acesso em: 03 ago. de 2021.

BRISOLA, ELISA. Estado penal, criminalização da pobreza e Serviço Social /*Penal State, criminalization of poverty and social work*. **SER Social**, Brasília, v. 14, n. 30, p. 127-154, jan./jun. 2012.

CIFALI, A. C. Política Criminal Brasileira no Governo Lula (2003-2010): Diretrizes, reformas legais e impacto carcerário. **Cadernos de Estudos Sociais e Políticos**, Rio de Janeiro, v.5, n.10, p.1-15, 2016. Disponível em: <https://www.epublicacoes.uerj.br/index.php/CESP/article/view/20896>. Acesso em: 01 out. 2021.

CRUZ, G. B. A historicidade da segurança pública no Brasil e os desafios da participação popular. **Cadernos de Segurança Pública**, v. 5, n.4, p. 1-9, 2013.

FILOCRE, Lincoln D'Aquino. Revisita à ordem pública. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, DF, v. 46, n. 184, p. 132-147, out./dez. 2009.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública: 2008. São Paulo: FBSP, 2008. Disponível em: https://forumseguranca.org.br/storage/2_anuario_2008.pdf. Acesso em: 14 de abr. 2021.

_____. Anuário Brasileiro de Segurança Pública: 2010. São Paulo: FBSP, 2010. Disponível em: https://forumseguranca.org.br/storage/4_anuario_2010.pdf . Acesso em: 14 de abr. 2021

FRANCO, Marielle. **UPP – A Redução da favela a três letras**: Uma análise da política de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro. 2014. Dissertação (Mestrado em Administração) – Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2014.

FREIRE, M. D. Paradigmas de segurança no Brasil: da ditadura aos nossos dias. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 3, n. 1, p. 100-114, ago./set. 2009.

FREITAS, F.D.S. **O “Jovem problema “Aos sujeitos de direitos”**: Apontamentos sobre a relação entre juventude e políticas públicas de segurança. Política de Segurança: os desafios de uma reforma. Violência e segurança pública / Guaracy Mingardi (org.). – São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2013.

GONÇALVES, L. M. D. **Política de segurança pública no Brasil na pós-transição democrática**: deslocamentos de um modelo resistente. 2009. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, 2009. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8131/tde-16082011-105157/pt-br.php> . Acesso em: 6 jun. 2020

LOPES, E. **Política e segurança pública**: uma vontade de sujeição. Rio de Janeiro, Contraponto, 2009.

LULA da Silva, L. I. **Carta ao Povo Brasileiro**. Fundação Perseu Abramo. São Paulo, 22 jun. 2002 Disponível em: <http://www2.fpa.org.br/portal/modules/news/article.php?storyid=2324>. Acesso em: 26 de jul de 2021.

MADEIRA, L.M.R, Alexandre Ben. Novas bases para as políticas públicas de segurança no Brasil a partir das práticas do governo federal no período 2003-2011. **Rev. Adm. Pública**. Rio de Janeiro, v.49, n.1, p 3-2, jan./fev. 2015.

MORAES, Camila. Impeachment de Collor revisitado: história joga luz sobre pontos cruciais da crise. **El País**, São Paulo, 04 abr. 2016. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2016/03/30/politica/1459370703_082305.html Acesso em 31 de ago de 2021.

NETO, M.M. **Análise comparativa da política de drogas antes e depois da lei 11.343/2006 e suas consequências no sistema penitenciário**, 2018. Trabalho de conclusão de curso - Curso de Graduação em direito, Centro Universitário Tabosa de Almeida – ASCES, Caruaru, 2018. Disponível em: [Repositório Digital ASCES: Análise comparativa da política de drogas antes e depois da lei 11.343/2006 e suas consequências no sistema penitenciário brasileiro](#). Acesso em: 12 out. 2021.

NETTO, J. P. **Pequena história da ditadura brasileira (1964-1985)**. São Paulo: Cortez, 2014.

PENNA, Anna Luiza Ferreira de Assis. **Limites e Desafios do arranjo Federativo nas Políticas de Segurança de Segurança Pública**. 2018. Monografia (Graduação em Gestão Pública) - Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Belo Horizonte, 2018.

PIZOLOTTO, Letícia Costa. **A lei 11.343/2006 e o aumento de mulheres encarceradas**. 2014. Monografia (Curso de Direito) - Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (Unijuí), Ijuí-RS, 2014.

Plano de Governo do PT – Eleições 2002. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 2002. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/folha/especial/2002/eleicoes/candidatos-lula-programa.shtml> Acesso em: 9 de set. 2021.

POPULAÇÃO BRASILEIRA CHEGA A 213,3 MILHÕES DE HABITANTES, ESTIMA IBGE. Governo do Brasil. 27 ago. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/financas-impostos-e-gestao-publica/2021/08/populacao-brasileira-chega-a-213-3-milhoes-de-habitantes-estima-ibge>. Acesso em: 20 de out. 2021

SALLA, F. Os impasses da democracia brasileira: o balanço de uma década de políticas para as prisões no Brasil. **Revista Lusotopia**, Paris, v. 10, n.10 p. 419-435, 2003.

SOUSA, R. C. & MORAIS, M. S. A. **Polícia e Sociedade**: uma análise da história da segurança pública brasileira. In: Jornada Internacional de Políticas Públicas, 5, São Luís – MA, 2011. **Anais da V Jornada Internacional de Políticas Públicas**, São Luís - MA:s.n.,2011.

SOARES, L.E. **Desmilitarizar**: Segurança pública e direitos humanos. 1ª ed. São Paulo: Ed. Boitempo, maio 2019.

SOARES, L.E. A Política Nacional de Segurança Pública: Histórico, Dilemas e Perspectivas. **Revista Estudos Avançados**, São Paulo, v. 61, n. 21, p.77-97, 2007

SPANIOL, M.I, JÚNIOR, M. C. M, RODRIGUES, C. R. G. Como tem sido planejada a segurança pública no Brasil? Análise dos Planos e Programas Nacionais de Segurança implantados no período pós-Redemocratização. **Rev. bras. segur. Pública**, São Paulo, v. 14, n. 2, p. 100-127, ago./set. 2020.

WACQUANT, Loïc. **As Prisões da Miséria**. Paris: Raisons d'Agir, 1999.

AGRADECIMENTOS

Gostaria de iniciar esses agradecimentos lembrando as três pessoas mais importantes da minha vida e que tanto me ajudaram e foram compreensivas comigo durante a elaboração e escrita da pesquisa deste trabalho de conclusão de curso: meu pai, Leonardo Martins de Couto Vasconcelos, minha mãe, Mariluzia Santiago Vasconcelos, e meu irmão, João Gabriel Santiago Vasconcelos. Sem o apoio deles não conseguiria chegar à conclusão da graduação.

Obrigada mãe e pai por toda ajuda financeira e moral durante a jornada de cinco anos da graduação e por sempre acreditarem em mim até quando eu mesma duvidava. Obrigada meu irmão por todas as brincadeiras durante esse período difícil que foi a produção do trabalho de conclusão do curso, sem você esse momento se tornaria ainda mais complicado para mim.

Obrigada a minhas avós, Marta Azevedo de Araújo e Maria José de Couto Vasconcelos, por todo o carinho e afeto partilhado durante toda minha vida, os ensinamentos dados por vocês serão levados por mim em todas as fases da minha vida.

Dos meus amigos agradeço principalmente aos que se mantiveram presentes em tantas etapas da minha vida, Obrigada Jéssica Aureliano Cardoso da Silva e Jefferson Cleiton de Souto Agostinho.

Agradeço também as minhas companheiras de curso que se transformaram em companheiras de vida. Obrigada Débora Keyla Alves de Farias, Paloma Soares Demétrio e Mariana Gabrielly Alves Gonçalves por todo o apoio e afeto durante a graduação, sem vocês a jornada até aqui seria bem mais difícil e um tanto sem graça.

Estendo meus agradecimentos a minha estimada supervisora acadêmica e orientadora do TCC, Prof^a Dr^a. Thaisa Simplício Carneiro Matias, que tanto contribuiu com minha formação acadêmica desde o início da graduação até a realização deste trabalho.

A Andréia Bianca Gomes de Souza, assistente social de excelência, meu agradecimento por todos os ensinamentos e companheirismo durante o período de Estágio Supervisionado, principalmente agora com o contexto da pandemia COVID-19 que nos encontramos tendo você na condição de examinadora deste trabalho ora apresentado.

À professora Aliceane de Almeida Vieira, minha gratidão por compor a banca examinadora deste trabalho e por suas preciosas contribuições durante as disciplinas de Pesquisa e Serviço Social II e Movimentos Sociais.

E aos demais mestres, meu agradecimento por todos os conselhos, paciência e amparo os quais guiaram minha formação acadêmica, por meio do carinho, respeito e amizade. Muito obrigada!